



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

**UMA ESCOLA
ABERTA,
PLURAL
E INCLUSIVA.**

**CONSELHO
ADMINISTRATIVO**

2025



FICHA TÉCNICA

Título

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Editor

Agrupamento de Escolas de Eixo, Aveiro

Responsável

Diretor

Endereço

Rua do Forno

3800-775 Eixo

geral@aeeixo.pt

Data de edição

Abril/2025

Tabela de controlo do documento

N.º Versão	Aprovação	Observações	Revisão
1	Aprovado pelo Conselho Administrativo em 11/04/2025	Redação da primeira versão	Monitorização contínua

O Diretor,

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
1. CARATERIZAÇÃO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EIXO	2
1.1. Missão, Visão e Valores	2
1.2. Estrutura organizacional	4
1.3. Instrumentos de gestão	5
1.3.1. Compromisso ético	5
2. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO	5
2.1. ÁREAS DE RISCO	7
ÁREA DE RISCO – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DIRETIVA	9
ÁREA DE RISCO – ENSINO E GESTÃO PEDAGÓGICA	11
ÁREA DE RISCO – SERVIÇOS DE SECRETARIA E TESOURARIA	12
3. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO	14
4. CANAL DE DENÚNCIAS	14
5. PROGRAMA DE FORMAÇÃO (RGPC)/ NECESSIDADES FORMATIVAS	15
6. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	17

LISTA DE SIGLAS, ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

AEEIXO – Agrupamento de Escolas de Eixo

FERMA - *Federation of European Risk Management Associations*

ETD - Equipa de Transição Digital

EMAEI - Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

LGTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas

RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção

RGPD - Regulamento Geral da Proteção de Dados

RGPDI - Regime Geral da Proteção de Denunciantes de Infrações

SPO - Serviços de Psicologia e Orientação

INTRODUÇÃO

O Estado de Direito é um valor essencial para uma sociedade que aspira ser livre, justa, democrática e inclusiva, constituindo o seu princípio fundamental.

O Relatório do Secretário-Geral da ONU, datado de 23 de agosto de 2004 – *The rule of law and transitional justice in conflict and post-conflict societies* – define o Estado de Direito como um princípio que assegura que todas as pessoas, instituições e entidades, públicas ou privadas, incluindo o próprio Estado, estão sujeitas a leis promulgadas publicamente, aplicadas de forma igual e executadas com independência e imparcialidade, em conformidade com os padrões internacionais de proteção dos direitos humanos.

Segundo o artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, “a República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa”.

A corrupção é um fenómeno transnacional complexo e prejudicial que ameaça os princípios do Estado de Direito, enfraquece a legalidade democrática e compromete o funcionamento das instituições. Este fenómeno mina a confiança pública e atenta contra os direitos humanos e liberdades fundamentais. Combater a corrupção exige a promoção de uma cultura baseada na legalidade, integridade e transparência na ação pública. Por isso, a prevenção de atos corruptos tem ocupado um lugar central nas políticas públicas.

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 em 6 de abril, com enfoque na prevenção como elemento crucial. Esta estratégia deu origem ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, que estabelece o regime geral da prevenção da corrupção e cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). O MENAC exige a implementação de programas normativos que incluem planos de prevenção contra riscos de corrupção (PPR), códigos de conduta,

programas formativos e canais para denúncias (Cap. III, Secção I, n.º 1 do artigo 5.º do referido decreto-lei).

As escolas, enquanto entidades públicas dedicadas ao interesse coletivo, devem seguir princípios éticos consagrados na Constituição e na legislação. Entre estes princípios estão legalidade, justiça, imparcialidade, igualdade, proporcionalidade, colaboração e boa-fé. Neste contexto surge o **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** do Agrupamento de Escolas de Eixo, Aveiro (AEEixo). Este plano identifica os riscos associados à missão educativa da instituição e propõe medidas preventivas para minimizar eventuais ocorrências ou impactos negativos (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021).

1. CARATERIZAÇÃO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EIXO

1.1. Missão, Visão e Valores

A missão, a visão e os valores fazem parte do planeamento estratégico de uma organização e orientam a tomada de decisão, definindo o comportamento e a cultura da instituição. A missão, a visão e os valores do AEEixo, encontram-se plasmados nos seus instrumentos de gestão e são a sua marca identitária.

Missão

O AEEixo, enquanto organização educativa de referência, tem como missão prestar um serviço público de qualidade, no sentido de desenvolver nas crianças e jovens competências e saberes orientados para a resolução dos desafios do Século XXI, facilitadores da construção de uma cidadania ativa, responsável, empreendedora e inovadora, preocupada com o bem-estar individual e coletivo da comunidade e do planeta.

A missão definida para o AEEixo será a de promover uma educação e formação de qualidade, potenciando os jovens para uma formação em “Banda Larga”, dotando-os de um conjunto de competências que sejam transversais às diversas áreas do ensino. Tendo em consideração que nem todas as competências que se adquirem estão diretamente relacionadas com o conhecimento, pretende-se desenvolver nos alunos as competências dos 4C: Raciocínio Crítico, Colaboração, Comunicação e Criatividade.

Visão

Pretende-se que o AEEixo seja reconhecido como uma organização de referência e de excelência, pela qualidade do nível do ensino e formação, pelo desenvolvimento de práticas educativas inovadoras, pela competência na formação de cidadãos responsáveis e pela felicidade que é vivida no seio das suas diferentes unidades orgânicas.

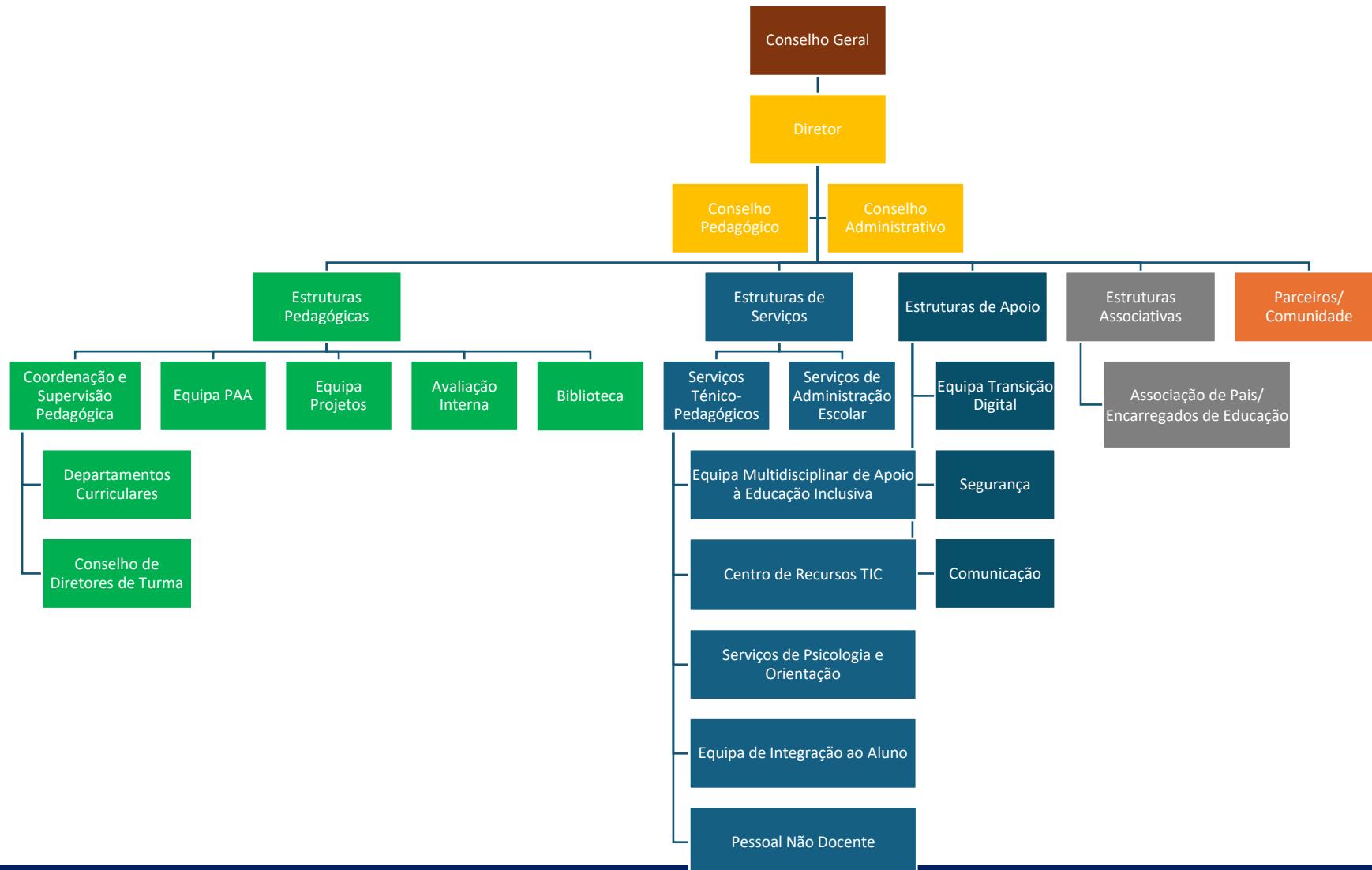
Partindo do pressuposto de que a educação deve procurar responder aos desafios da sociedade, nomeadamente ao desafio da inclusão, do respeito pela diversidade de cada um, o AEEixo procura adequar, de forma positiva, a pedagogia a cada aluno, no sentido de:

- Assegurar a aprendizagem de todos os alunos e de cada um, permitindo que estes se assumam enquanto cidadãos ativos, empreendedores, responsáveis, preparados para construir o seu projeto de vida.
- Acolher e integrar alunos provenientes de outros sistemas de ensino;
- Fomentar a participação dos alunos na construção do mundo e influenciar pessoas, cooperando e convivendo com respeito pela visão humanista da sociedade.
- Desenvolver a capacidade de resolução de problemas complexos, de integração do conhecimento emergente e a capacidade de comunicar de forma eficaz.
- Incorporar no currículo questões como identidade, segurança, sustentabilidade, interculturalidade, inovação, criatividade e bem-estar.

Valores

O PE do AEEixo consagra o reconhecimento da escola como centro privilegiado de promoção do desenvolvimento biopsicossocial de todos os alunos, assentando nos seguintes valores: qualidade, inovação, cidadania, mérito, inclusão, cooperação, empatia e bem-estar.

1.2. Estrutura organizacional



1.3. Instrumentos de gestão

O AEEixo prossegue a sua missão e atribuições através dos seguintes instrumentos de gestão:

- Projeto Educativo
- Plano Anual de Atividades
- Regulamento Interno
- Relatórios de Autoavaliação e de Avaliação Externa
- Código de Ética e Conduta

1.3.1. Compromisso ético

O AEEixo está ao serviço do interesse público, pautando a sua ação e concretizando a sua missão e atribuições pela obediência à lei e ao direito e pelo respeito aos princípios estabelecidos no seu Código de Ética e Conduta.

A observância dos preceitos legais e de tais princípios, promove o desenvolvimento de uma cultura de transparência, de integridade ética e profissional capaz de prevenir e mitigar a potencial ocorrência de quaisquer tipos de ilícito.

2. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO

Segundo o documento da FERMA - *Norma de Gestão de Riscos* (2003, p.3), a gestão de riscos “é um elemento central na gestão da estratégia de qualquer organização”, devendo ser feita numa perspetiva sistémica de melhoria contínua. Este documento refere também que a gestão de riscos deve ser um processo em permanente desenvolvimento, aplicado à estratégia da organização e integrada na sua cultura com uma política eficaz e um programa conduzido pela direção de topo.

O risco pode ser definido como “um evento, uma situação ou uma circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos da unidade organizacional” (Tribunal de Contas, 2009, p.8).

Qualquer organização envolve risco, pois “o simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações, cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)” (FERMA - Norma de Gestão de Riscos, 2003, p.3). Neste sentido, torna-se

impreverível identificar e prevenir a sua ocorrência, através de uma metodologia assente em várias etapas.

Em linha de conta com o exposto no Guia n.º 1/2023 – setembro do MENAC a metodologia de análise do risco adotada neste Plano, desenrola-se a partir da conjugação do indicador *probabilidade de ocorrência do risco (PO)* com o *indicador impacto previsível da ocorrência do risco (IP)*.

O indicador **PO** associa-se sobretudo à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas/corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.

Fonte: MENAC, Guia n.º 1/2023, p.14

O indicador **IP** associa-se aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir:

IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCO (IP)		
Baixo	Médio	Alto
A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatação.

Fonte: MENAC, Guia n.º 1/2023, p.14

Uma vez feita a avaliação da probabilidade e do impacto de cada risco, classifica-se o nível de risco de acordo com a seguinte **matriz de análise**:

Matriz de aferição do nível de risco a partir dos critérios de probabilidade e impacto previsível				
GRAU DE RISCO (GR)		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto Previsível (IP)	Baixo (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto (3)	Moderado	Elevado	Máximo

Fonte: MENAC, Guia n.º 1/2023, p.15

2.1. ÁREAS DE RISCO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do AEEixo procura cumprir as disposições legais ao identificar os riscos de corrupção e atos corruptivos, decorrentes da missão e atribuições da escola, e ao propor as medidas a adotar para a sua prevenção. Neste sentido, identificaram-se as seguintes áreas de atividade com probabilidade de risco:

ÁREAS DE RISCO	ATIVIDADES
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DIRETIVA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recrutamento de pessoal docente (contratação de Escola) ▪ Recrutamento de técnicos especializados (contratação de Escola) ▪ Avaliação do desempenho do pessoal docente ▪ Avaliação do desempenho do pessoal não docente (no que compete ao agrupamento) ▪ Gestão da assiduidade ▪ Gestão dos períodos de férias ▪ Matrículas e admissão de alunos ▪ Acesso e proteção de dados ▪ Gestão do património ▪ Integridade ética e profissional no exercício de funções
ENSINO E GESTÃO PEDAGÓGICA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliação dos alunos ▪ Aplicação de medidas disciplinares
SERVIÇOS DE SECRETARIA E TESOURARIA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Financeira ▪ Despesa ▪ Orçamento ▪ Compras e contratação pública (bens e serviços) ▪ Aquisição por ajuste direto ▪ Valores de caixa

Feita a identificação das áreas com maior probabilidade de risco e respetivas atividades, procedeu-se à sua sistematização nas matrizes infra, onde são elencados os riscos

associados e correspondentes medidas de mitigação, o seu grau de implementação, bem como os responsáveis pela sua aplicação.

O risco foi avaliado e classificado (**GR**) quanto à probabilidade da sua ocorrência e ao seu impacto em caso de concretização efetiva, de acordo com a seguinte escala:

- Probabilidade de ocorrência – Baixa, Média, Alta;
- Impacto em caso de materialização – Baixo, Médio, Alto;
- Classificação do grau de risco – Mínimo, Fraco, Moderado, Elevado, Máximo.

ÁREA DE RISCO – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DIRETIVA

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Classificação do Risco			MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	APLICAÇÃO DAS MEDIDAS	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS
		PO	IP	GR			
Recrutamento de Pessoal Docente/ Técnicos Especializados (contratação de escola)	<ul style="list-style-type: none"> - Habilidades inadequadas - Favorecimento ilícito de um candidato no processo de recrutamento e seleção - Violação dos deveres de transparéncia e imparcialidade e dos princípios gerais da contratação 	B	M	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apresentação dos certificados originais, comprovativos das habilidades ▪ Definição e publicitação atempada de regras claras de contratação ▪ Nomeação de júris diferenciados para cada concurso ▪ Colegialidade na tomada de decisão 	Implementado	Diretor
Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente	<ul style="list-style-type: none"> - Discretionariedade no processo de avaliação - Favorecimento indevido de avaliado 	B	M	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definição e divulgação clara e atempada dos parâmetros e cálculos da avaliação dos docentes, bem como do calendário do processo avaliativo 	Implementado	Diretor Secção de Avaliação do Desempenho Docente (SAAD)
Avaliação do Desempenho do Pessoal Não Docente (no que compete à escola)	<ul style="list-style-type: none"> - Discretionariedade no processo de avaliação (SIADAP) - Favorecimento indevido de avaliado - Poucas evidências no que diz respeito ao cumprimento dos objetivos 	B	M	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definição e divulgação clara e atempada dos parâmetros e cálculos da avaliação do pessoal não docente, em articulação com o município ▪ Formação específica para os avaliadores do agrupamento numa ação concertada com o Conselho Coordenador da Avaliação ▪ Reunião conjunta entre o avaliador do agrupamento e o município para efeitos de conclusão do processo de avaliação 	Em curso	Diretor Conselho Coordenador da Avaliação (Município)

Gestão da assiduidade	<ul style="list-style-type: none"> - Registo e controlo da assiduidade - Registo e controlo da justificação de faltas 	M	M	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reporte diário da assiduidade ▪ Verificação da assiduidade nas plataformas Inovar ▪ Conferência e validação atempada das justificações 	Implementado	<p>Diretor SAE Assistentes operacionais</p>
Gestão dos períodos de férias	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização de dias de férias superiores ao que o funcionário tem direito 	B	B	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos dias de férias a que o funcionário tem direito em articulação com as faltas 	Implementado	<p>Diretor SAE</p>
Matrículas e admissão de alunos	<ul style="list-style-type: none"> - Realização/renovação de matrículas sem que estejam reunidos os requisitos legais, para favorecimento de terceiros - Recebimento de vantagem indevida para garantir vaga 	B	M	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação do cumprimento da legislação em vigor ▪ Verificação e análise dos documentos anexos às matrículas e submetidos no respetivo Portal ▪ Aplicação dos normativos em vigor 	Implementado	<p>Diretor SAE</p>
Acesso e proteção de dados	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de violação dos princípios do RGPD 	B	M	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Formação sobre procedimentos, direitos e obrigações relativos ao RGPD ▪ Divulgação das normas específicas do dever de confidencialidade 	Em curso	<p>Diretor</p>
Gestão do património	<ul style="list-style-type: none"> - Desvio de material e/ou equipamentos e apropriação indevida de bens - Perda de acervo artístico/ histórico e cultural 	B	M	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificação dos objetos com valor patrimonial ▪ Registo sistemático de bens cadastráveis ▪ Informatização de inventário ▪ Conferência/realização de verificações físicas regulares dos bens 	Em curso	<p>Diretor SAE</p>
Integridade ética e profissional no exercício de funções	<ul style="list-style-type: none"> - Potencial quebra dos deveres funcionais, nomeadamente, responsabilidade, integridade, transparência, imparcialidade e confidencialidade 	B	A	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Supervisão, pelo órgão de administração e gestão, do cumprimento dos princípios éticos e normativos específicos das diferentes funções ▪ Declaração, sob compromisso de honra, no que diz respeito a conflitos de interesses, incompatibilidades ou impedimentos 	Implementado	<p>Diretor</p>

ÁREA DE RISCO – ENSINO E GESTÃO PEDAGÓGICA

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Classificação do Risco			MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	APLICAÇÃO DAS MEDIDAS	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS
		PO	IP	GR			
Avaliação dos Alunos	<ul style="list-style-type: none"> - Recebimento de vantagem indevida para obtenção de classificação - Violação dos deveres de isenção e imparcialidade na atribuição de classificações - Inconformidades legais 	B	A	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cumprimento escrupuloso dos critérios de avaliação na atribuição das classificações em sede de conselhos de turma e redação de atas ▪ Verificação de todos os documentos de avaliação pelo CT e pela Direção ▪ Análise dos recursos/reclamações da atribuição de classificações 	Implementado	Diretor Conselho Pedagógico Coordenadores de Departamento Conselhos de Turma
Aplicação de sanções disciplinares	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação indevida de sanções disciplinares a alunos - Aplicação incorreta de sanções disciplinares a alunos 	B	A	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Repartição do poder tutelar educativo ao nível da aplicação das sanções disciplinares 	Implementado	Diretor Diretor de Turma Docentes Assistentes operacionais

ÁREA DE RISCO – SERVIÇOS DE SECRETARIA E TESOURARIA

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Classificação do Risco			MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	APLICAÇÃO DAS MEDIDAS	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS
		PO	IP	GR			
Financeira	<ul style="list-style-type: none"> - Desvios de fundos de tesouraria - Manipulação e/ou omissão na informação contabilística, financeira, gestão de risco ou controlo 	B	A	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Divulgação do manual de procedimentos e controlo interno ▪ Práticas de monitorização interna ▪ Trabalho de pares ▪ Segregação de funções 	Implementado	Conselho Administrativo Chefe dos SAE Serviços de Contabilidade/ Tesouraria
Despesa	<ul style="list-style-type: none"> - Cabimentação da despesa/ incorreções na sua classificação 	M	M	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação e validação periódica mensal pelos superiores hierárquicos. 	Implementado	Conselho Administrativo Chefe dos SAE Serviços de Contabilidade
Orçamento	<ul style="list-style-type: none"> - Ineficiente acompanhamento e gestão do orçamento 	B	A	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação dos instrumentos contabilísticos ▪ Práticas de monitorização 	Implementado	Conselho Administrativo Serviços de Contabilidade/ Tesouraria
Compras e Contratação Pública (Bens e serviços)	<ul style="list-style-type: none"> - Violação dos princípios gerais da contratação pública - Recebimento de vantagem indevida para favorecimento do fornecedor 	B	A	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação e controlo pelos superiores hierárquicos ▪ Utilização das plataformas de contratação pública ▪ Utilização de programas de contabilidade certificados ▪ Relatórios da conta de gerência ▪ Sensibilização dos assistentes técnicos sobre o dever de denúncia 	Implementado	Conselho Administrativo Serviços de Contabilidade/ Tesouraria



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE EIXO



	<ul style="list-style-type: none">- Faturação de serviços fictícios.- Ausência de fatura na realização de pagamentos.- Fraude e corrupção.- Incongruência dos procedimentos da contratação com o valor da despesa a contrair.			Moderado	<ul style="list-style-type: none">■ Controlo dos montantes totais adjudicados em ajustes diretos aos fornecedores.		
Valores de Caixa	- Peculato	M	M	Moderado	<ul style="list-style-type: none">• Verificação e conferência diária dos valores recebidos.• Registo dos valores recebidos no programa de contabilidade certificado.• Depósito regular de valores.	<i>Implementado</i>	Conselho Administrativo Serviços de Contabilidade/Tesouraria

3. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Numa perspetiva de melhoria contínua, o PPR do AEEixo, enquanto instrumento de controlo interno no que diz respeito à gestão do risco de corrupção e infrações conexas, será avaliado e monitorizado de forma regular para se aferir o seu grau de cumprimento, bem como os resultados e impacto das medidas implementadas. A análise da eficácia das medidas poderá traduzir-se em correções e na eventual introdução de melhorias.

Para o efeito, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do RGPC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, será elaborado um relatório de avaliação anual no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação (alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC). Este relatório deverá integrar os contributos dos responsáveis por cada área de risco. Se se verificarem situações de risco elevado ou máximo, ou se o Diretor entender ser necessário aferir o grau da consecução do PPR, poderá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar no mês de outubro (alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC).

A monitorização do PPR será da responsabilidade do Diretor, devendo ser revisto e atualizado a cada três anos ou sempre que se revele necessário, nomeadamente, por via das conclusões dos relatórios de avaliação anuais e/ou semestrais e sempre que haja mudança na estrutura orgânica do agrupamento.

4. CANAL DE DENÚNCIAS

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral da proteção de denunciantes de infrações e assegura a conformidade da implementação do canal de denúncias, doravante designado RGPDI, e em cumprimento do disposto no artigo 8.º do RGPC, o AEEixo disponibiliza, na sua página, um formulário eletrónico, destinado a qualquer pessoa da comunidade educativa que pretenda denunciar quaisquer tipos de ilícito cometidos ou cujo cometimento seja previsível. O objetivo deste canal é que qualquer pessoa possa reportar de forma confidencial, identificada ou anónima, suspeitas de infrações ou alegadas irregularidades não se

destinando, por isso, a reclamações ou elogios. Apenas por via das obrigações legais ou judiciais, a identidade do denunciante poderá, eventualmente, ser divulgada.

Este canal de denúncias é gerido internamente e de acesso restrito, tendo como responsáveis o Diretor, um adjunto da Direção e o Chefe dos Serviços de Administração Escolar. As denúncias serão tratadas na observância dos critérios de exaustividade, integridade e confidencialidade. O AEEixo atuará com isenção e imparcialidade e em conformidade e proporcionalidade adequadas aos factos.

O canal de denúncias assume um caráter preventivo, sendo um mecanismo de deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas (n.º 1 do artigo 5.º e artigo 8.º do RGPC aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

5. PROGRAMA DE FORMAÇÃO (RGPC)/ NECESSIDADES FORMATIVAS

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o MENAC e estabelece o RGPC, o AEEixo deve promover um programa de formação interno, destinado a toda a comunidade escolar para que sejam conhecidas as políticas e os mecanismos implementados de prevenção e deteção de práticas corruptivas.

O Guia n.º 1/2023 do MENAC refere que a componente formativa e comunicacional assume uma importância crucial na divulgação dos conteúdos, alcances, propósitos e medidas de atenção e cuidado, associadas e previstas nos documentos e demais instrumentos de promoção e reforço da integridade, da prevenção de riscos e de sinalização e despiste de ocorrências desta natureza. Ainda em conformidade com as orientações emanadas deste Mecanismo Nacional Anticorrupção, o programa de formação deve “incluir conteúdos programáticos destinados a todos os dirigentes e trabalhadores” com o propósito de os sensibilizar para a necessidade do “cumprimento adequado das medidas e cuidados previstos nos diversos instrumentos de gestão, em particular para os que estiverem associados ao exercício das suas funções”.

Neste sentido, o Plano de Formação do AEEixo servirá para capacitar para a deteção de fenómenos de corrupção e de reação, em caso de surgimento desses fenómenos, bem como para a interiorização do PPR e do Código de Ética e Conduta, reforçando assim o compromisso do agrupamento com a ética pública. Para o efeito, o AEEixo irá promover



a realização de ações de formação e de sensibilização dirigidas aos órgãos de gestão, lideranças intermédias, pessoal docente e não docente, alunos e encarregados de educação, disponibilizando aos novos funcionários, aquando do início do exercício de funções no agrupamento, o Código de Ética e Conduta do AEEixo, bem como os restantes documentos relacionados com a prevenção e mitigação deste tipo de ocorrências. Este programa de formação será executado em consonância com o horizonte temporal do PPR.

6. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

As políticas de implementação da prevenção da corrupção e infrações conexas e a gestão do risco devem fazer parte integrante da cultura do agrupamento, sendo o Diretor o responsável geral pela execução, monitorização e revisão do PPR, ou quem este designar ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente PPR, após a sua aprovação e homologação, será divulgado internamente, publicitado na página eletrónica do AEEixo e submetido na plataforma MENAC, cumprindo o disposto nos artigos 6.º e 7.º do RGPC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CRP [Constituição da República Portuguesa] (2022). Assembleia da República.

Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho. Em Diário da República n.º 126/2012, Série I de 2012-07-02. (Procede à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário).

Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro. Em Diário da República n.º 237/2021, 1.º Suplemento, Série I de 2021-12-09. (Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção).

Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. Em Diário da República n.º 244/221, Série I de 2021-12-20. (Estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União).

FERMA (2003). *Norma de Gestão de Riscos*. Bruxelas. Federation of European Risk Management Associations.

Disponível em <https://www.ferma.eu/app/uploads/2011/11/a-risk-management-standard-portuguese-version.pdf>

MENAC. (2023). Os instrumentos do regime geral de prevenção da corrupção – Algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a sua elaboração, adoção e dinamização: Guia n.º 1/2023 – setembro. Disponível em <https://mec-anticorrupcao.pt/wp-content/uploads/2023/12/guia-n1-2023.pdf>

Presidência do Conselho de Ministros, Resolução n.º 37/2021 de 6 de abril

Relatório (2004) *Education for Public Integrity, Teaching on Anti-Corruption, Values and the Rule of Law*, OECD. Disponível em [OECD Web Archive](https://www.oecd-ilibrary.org/docstore/m01333333x.html)

TC [Tribunal de Contas] (2009) *Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Tribunal de Contas*. Disponível em <http://www.tcontas.pt>.